

Lei nº. 1.282/2022

Em 29 de agosto de 2022.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 29/08/2022.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

***“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO A “FESTA DA RITA
EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festa da Rita em comemoração ao Dia de São Pedro”, realizada e comemorada a 25 (vinte e cinco) anos, constituído como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do povo paranaiguaro.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido no dia 29 de junho.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repassa até 10 (dez) salários mínimos anual, para auxiliar na produção da “Festa da Rita em comemoração ao Dia de São Pedro”. O pagamento tratado no caput desse artigo será realizado conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Paranaiguara, Goiás.

Art. 4º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei poderá ser aberto créditos adicionais de natureza suplementar ou especial conforme previsto nos art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, além de fazer sua inclusão no PPA e na LDO, caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2022.


JOSE CARLOS BARBOSA
Prefeito do Município de Paranaiguara
Estado de Goiás.